DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1201B | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que em algumas repartições públicas há um grande fluxo de atendimento de pessoas, sendo necessária a destinação de horário específico para a realização de trabalho interno

DECRETA:

Artigo 1º. O horário de atendimento ao público nos prédios da Prefeitura Municipal, Ganha Tempo e Almoxarifado Central será das 8h00 às 15h00.

Artigo 2º. As demais repartições não citadas neste decreto deveram permanecer com seu horário normal de atendimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora Municipal

.....

DECRETO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre os pontos facultativos das repartições públicas municipais para o exercício de 2023".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – No exercício de 2023, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto.

Artigo 2º - Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS nas repartições públicas municipais nos dias a seguir relacionados:

I – 20 de fevereiro (segunda-feira) – antecedendo os festejos da terça-feira de Carnaval;

II – 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

III – 22 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas;

IV – 10 de março (sexta-feira) – após o feriado de Aniversário de Altinópolis;

V – 06 de abril (quinta-feira) – Quinta-Feira Santa;

VI – 09 de junho (sexta-feira) – após o feriado de Corpus Christi;

VII – 08 de setembro (sexta-feira) – após o feriado da Independência do Brasil;

VIII – 13 de outubro (sexta-feira) – após o feriado de Nossa Senhora Aparecida;

IX – 03 de novembro (sexta-feira) – após o feriado de Finados;

Artigo 3º - Os serviços e atividades essenciais do Município e que não podem sofrer solução de continuidade, notadamente os da saúde, coleta de lixo e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não são alcançados por este Decreto e deverão ser desempenhados normalmente.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora Municipal

.....